



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia

FLS. 34
Visto
São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, **às 09:30hs do dia 04 de Maio de 2018**, na sede do Governo Municipal, sita na **Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO**, São Francisco de Assis do Piauí - PI, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para o Fornecimento de material esportivo, com entrega parcelada, durante o exercício financeiro de 2018, conforme especificado no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

a) - A presente licitação tem por objeto, selecionar pessoa física ou empresas do ramo pertinente, para o Fornecimento de material esportivo para o Município de São Francisco de Assis do Piauí, de conformidade com as especificações e quantidades nos lotes, com entrega parcelada, durante o exercício financeiro de 2018.

- Os combustíveis são destinados às diversas Secretarias do Município, sendo que as despesas decorrentes do presente processo licitatórias serão cobertas com recursos próprios do Município, FPM, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, EJA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devendo ser afixado, cópia do presente edital, no painel de avisos do átrio da Prefeitura Municipal, para que outros interessados, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Prefeitura, ou desde que manifestem interesse para cadastramento com antecedência legal, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93, regente da presente licitação.



1.2 - A aquisição, objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

- A) carga, transporte e descarga de todos os produtos adquiridos;
- B) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela aquisição dos produtos;
- C) Entrega CIF na cidade de Lagoa do Barro do Piauí;

02 - DO PRAZO PARA ENTREGA

2.1 - O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação por parte dos licitantes vencedores do certame será de no máximo 10(dez) dias após a emissão por parte da Prefeitura, da competente ordem de fornecimento.

03- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da Locação, listados e quantificados no anexo deste Edital, estão previstas orçamentariamente, e serão provenientes de recursos do Município, na seguinte Classificação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

**Programa atividade: 12.122.0028.2.036/ 10.301.0210.2.063/ 08.122.0744.2.071/
04.122.0019.2.110/ 08.243.0166.2.098.**

**Fonte de Recurso: FPM, FMAS, FMS, FUS, QSE, FUNDEB, BRASIL CARINHOSO, EJA,
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e prazos de entrega, e outras condições estabelecidas no presente Edital, o MUNICÍPIO, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.



4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo MUNICÍPIO, na entrega do produto objeto de aquisição pelo presente edital, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da aquisição mensal de todos os objetos da licitação;

B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da aquisição mensal de todos os objetos da licitação;

4.3 - Por inexecução total ou parcial de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de entrega dos produtos licitados, o MUNICÍPIO, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

05 - A - DA HABILITAÇÃO

5-A-1 - Para habilitar-se nesta Tomada de Preço, os licitantes cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelope lacrado, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados em via única, original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões. A solicitação para que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI

Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.

CEP: 64.745-000

CNPJ: 01.612.678/0001-98

Construindo Uma Nova Historia



São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Comissão Permanente de Licitação autentique os documentos de habilitação, apenas será deferida se realizada até o dia anterior a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação. Sendo assim, não serão autenticados documentos na data da abertura dos envelopes, mesmo que apresentado os originais.

5-A-2 - Os documentos abaixo listados são os exigidos pelo Município para fins de **HABILITAÇÃO**:

I. Documentos Pessoa Jurídica relativos à Habilitação Jurídica.

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação até o 3º dia anterior a abertura do certame.

b) A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para a devida identificação;

II. Documentos relativos à Regularidade Fiscal.

a) Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Física – CNPJ(MF), da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;

b) Comprovante da Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;

c) Comprovante da Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Seguridade Social, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;

d) Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, por meio da apresentação do seguinte:

- Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, de tributos federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;

- Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.

e) Comprovante de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, por meio da apresentação do seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI FLS. 30

Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.

CEP: 64.745-000

CNPJ: 01.612.678/0001-98

Construindo Uma Nova Historia

São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, de tributos estaduais emitidas pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.

- Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.

f) Comprovante de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, por meio da apresentação do seguinte:

- Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, de tributos municipais emitidas pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante, se houver;

- Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal, da sede da licitante;

g) declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F., Art. 7, XXXIII e Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

III – Relativamente à Situação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, acompanhada de declaração do fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata, acompanhada das certidões dos Cartórios de Distribuição e Protestos de todos os cartórios citados na declaração da autoridade judicial.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) Certidão negativa de débitos salariais, certidão negativa de infrações trabalhistas e certidão negativa de infrações trabalhista a legislação de proteção á criança e ao adolescente emitida pela Delegacia Regional do Trabalho onde situa a pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia



São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício, devidamente chancelado e autenticado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

d.1– Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde :

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

d.2) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

d.3) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Grau de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0.25 (zero vírgula vinte e cinco) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$EG = ET / AT$, onde :

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total (AC + RLP + Permanente).

e) Em sendo sociedades registradas pela Lei N.º 6.404/76 (Sociedade Anônima), o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com a cópia da publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

f) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei N.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia



- g) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- h) Alvará de funcionamento com suas respectivas taxas devidamente quitadas.

III – Relativamente à Qualificação Técnica:

- a) Certidão, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução do serviço objeto da presente licitação, com firma reconhecida da assinatura do emissor.

III – Outras comprovações:

- a) Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- b) Certidão negativa de títulos e protestos emitida pelos cartórios da sede da empresa;
- c) Certidão de Recuperação judicial e Extrajudicial emitida pelo Cartório;
- d) Certidão negativa Criminal e auditoria militar;
- e) Certidão negativa de execução fiscal;
- f) Certidão negativa de execução cíveis;
- g) Certidão comprovando quantos Cartórios de Distribuição há na cidade da licitante;
- h) Certidão negativa de proteção à criança e ao adolescente;
- i) Certidão negativa de infrações trabalhistas e débitos salariais;
- j) Certidão negativa de proteção a pessoa com deficiência;
- k) Certidão negativa de autuação a exploração de trabalho escravo;

5-A-3 – Certidão simplificada emitida pela junta comercial, expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão da entrega das propostas;

5-A-4 – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores da data marcada para entrega dos envelopes.

5-A-5 – Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia



dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 2.1., deste Edital.

5-A-6 - Não será admitida nesta TOMADA DE PREÇOS, a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS quaisquer que sejam suas formas de constituição.

5-A-7 - Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

5-A-8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5-A-9- Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

5-A-10 – O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, índice contendo a relação de toda a documentação apresentada pelo mesmo.

5-A-11 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5-A-12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

5-A-13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia



5-A-14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto em Lei, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5-A-15 - Não será admitida nesta TOMADA DE PREÇOS, a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS quaisquer que sejam suas formas de constituição.

5-A-16 - Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Edital, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018
PROPONENTE _____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5-A-10 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado serão tidas como INABILITADAS.

05 - B - DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia



5 - B - 1 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

PROPONENTE _____

PROPOSTA DE PREÇOS

5 – B - 2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impresso por computador, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.

5 – B - 3 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

5 – B - 4 - A proposta deverá conter **o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

5 – B - 5 - Os valores deverão ser expressos em Reais, indicando o Preço Unitário de cada um dos bens propostos, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas do fornecimento.

06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas



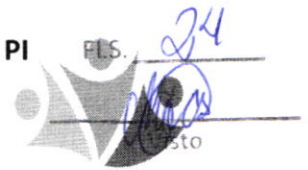
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI

Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.

CEP: 64.745-000

CNPJ: 01.612.678/0001-98

Construindo Uma Nova Historia



São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Edital, juntamente com os dos outros proponentes:

6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Edital, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega; A1) primeiramente serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, onde se averiguará se todos os documentos solicitados estão em ordem. Em caso afirmativo o proponente continuará participando da licitação. Em caso negativo, ou seja, se não forem apresentados todos os documentos exigidos na presente licitação, serão devolvidos aos participantes, os envelopes referentes às propostas comerciais.

A2) Em caso de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas serão dispensadas de habilitação, somente no que diz respeito à sua regularidade fiscal, a qual será exigida no ato da assinatura do contrato, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

b) Seguindo a ordem, serão abertas as propostas dos Licitantes e lidas em voz alta pela Presidente da Comissão de Licitação;

c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas pelos demais participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;

d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;

e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas dos licitantes, será processada utilizando-se do critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atenda às condições estabelecidas no presente Edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia

FLS. 23
Visto
São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Edital, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Edital;
- c) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório poderá revogar a mesma, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- e) Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;
- f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O resultado final da licitação poderá ser divulgado pelo MUNICÍPIO até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados.

7.4 - Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela Comissão de Licitação, para a qual serão convocados, por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



08 - A - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, serão irreeajustáveis.

09 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

9.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93:

9.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

9.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

9.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão



ser proferida dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

9.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

10.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, ou a este Edital, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Edital, das 8:00 às 13:00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

São Francisco De Assis Do Piauí (PI), 11 de Abril de 2018.

Domingas Coelho Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.